



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 162/2020

Glorinha, 23 de setembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Vereador JOÃO CARLOS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
GLORINHA/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 032/2020, cuja ementa é a seguinte:

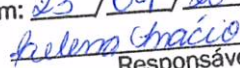
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917,69 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.”

Justificamos a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 917,69 (novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), criando as rubricas de despesa 4.4.30.93.00.00.00 -Indenizações e restituições – no recurso 1164 Academia ao ar livre loteamento Bela Vista; e 4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – no recurso 001 – Livre , restituindo sobra de recursos do convênio Sedactel nº 171/2018.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

  
DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**RECEBIDO**  
Em: 23 / 09 / 20 às 12:58 hs.  
  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 032/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917,69 (NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

**DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 917,69 (novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:

12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes  
12.04 – Unidade de Esporte  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte  
Recurso: 1164 – Academia ao ar livre loteamento Bela Vista  
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer  
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....**R\$ 895,99**

12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes  
12.04 – Unidade de Esporte  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte  
Recurso: 001 – Livre  
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer  
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....**R\$ 21,70**

**Art. 2º.** Servirá para cobertura deste crédito suplementar o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020, do Recurso: **1164 – Academia ao ar livre loteamento bela vista R\$ 136,81.**

**Art. 3º.** Servirá para cobertura deste crédito suplementar o superávit financeiro, apurado no exercício 2019, do **Recurso: 1164 – Academia ao ar livre loteamento bela vista R\$ 759,18.**

12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes  
12.02 – Unidade de Cultura  
2.152 – Apoio a organizações sem fins lucrativos.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (2138).....R\$ 21,70

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de setembro de 2020.



DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
Prefeito Municipal